



Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	2
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
SEGUNDA CÂMARA.....	2
PAUTAS	2
ATAS	3
ACÓRDÃOS	3
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	4
ATOS NORMATIVOS	4
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	4
DESPACHOS	4
PORTARIAS.....	6
ADMINISTRATIVO	9
DESPACHOS.....	9
CAUTELAR	9
EDITAIS	14

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação





Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- [92] 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM

Ouvidoria
Tribunal de Contas do Amazonas

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação





Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.3

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

FALANDO DE CONTAS

.....

O BOLETIM SEMANAL DO TCE-AM

SEXTA | 09H

SINTONIZE **105.5 FM** NA RÁDIO CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

[f](#) [tceam](#) [@tceamazonas](#) [tce-am](#) [www.tce.am.gov.br](#)





Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.4

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

PROCESSO nº 012876/2022

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH, publicada no DOE de 4 de janeiro de 2022; e

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 006215/2021, referente ao **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2016**, firmado entre o TCE/AM e a **Associação dos Deficientes Físicos do Amazonas - ADEFA**, que tem por objeto a **contratação de mão de obra de pessoas com deficiência** (auditiva, física, visual e intelectual) para fins realização de serviços administrativos e operacionais nesta Corte, no valor global de R\$ 1.025.360,45 (um milhão, vinte e cinco mil trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), **com vigência até 11/12/2022**, o qual impossibilitado de ser prorrogado, **em razão do limite de 60 (sessenta) meses**, estabelecido pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os **fiscais do referido contrato**, designados pela Portaria nº 2/2018 - SEGER/FC, **se manifestaram pela continuidade da prestação dos aludidos serviços**, destacando a relevância do ajuste para esta Corte de Contas, consoante Exposição de Motivos nº 1/2022, **Processo SEI n. 005896/2022**;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.5

CONSIDERANDO o novo contrato com a Associação supracitada, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso XIV, da Lei Federal n. 14.133/2022, formalizado mediante Processo SEI n. 012876/2022, por meio do qual, **havendo manifestação favorável dos setores de lotação dos profissionais** acerca da contratação, conforme Informações n. 55/2022/DIMAT, 3/2022/DIARQ, 16/2022/DIAS, 64/2022/DICARP e 237/2022/SETIN;

CONSIDERANDO a Proposta da Associação, informando ter interesse em firmar novo acordo, bem como Planilha de Cálculos para o exercício de 2023, contendo reserva de valores para eventual rescisão de contrato, verbas/encargos mensais e salários de 30 (trinta) profissionais, de acordo com Acordo Coletivo 2022;

CONSIDERANDO a autorização do Conselheiro-Presidente deste Tribunal, Exmo. Érico Xavier Desterro e Silva, constante no Despacho nº 6470/2022/GP, relativa aos procedimentos necessários para formalização do mencionado contrato;

CONSIDERANDO o teor da Informação n. 1773/2022/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os Pareceres n. 2165/2022/DIJUR e 419/2022/DICOI, ambos favoráveis à contratação em comento, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso XIV, da Lei Federal n. 14.133/2022;

RESOLVE:

CONSIDERAR dispensável de procedimento licitatório, com fundamento art. 75, inciso XIV, da Lei Federal n. 14.133/2022, a contratação da **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO AMAZONAS - ADEFA**, CNPJ n. 04.770.319/0001-57, pelo período de 12 (doze) meses, de 12/12/2022 a 11/12/2023, no valor total anual de **R\$ 1.077.675,36** (um milhão, setenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para fornecimento de mão-de-obra de serviços administrativos e operacionais, sendo **28 (vinte e oito) Assistentes Administrativos e 02 (dois) Tradutores de Libras**, a serem prestados, exclusivamente, por **pessoas com deficiência** (auditiva, física, visual e intelectual), na sede deste TCE/AM, sob a supervisão de seus servidores.


Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





RATIFICA ser dispensável de procedimento licitatório, com fundamento art. 75, inciso XIV, da Lei Federal n. 14.133/2022, a contratação da **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO AMAZONAS - ADEFA**, CNPJ n. 04.770.319/0001-57, pelo período de 12 (doze) meses, de **12/12/2022 a 11/12/2023**, no valor total anual de **R\$ 1.077.675,36** (um milhão, setenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para **fornecimento de mão-de-obra de serviços administrativos e operacionais**, sendo **28 (vinte e oito) Assistentes Administrativos e 02 (dois) Tradutores de Libras**, a serem prestados, exclusivamente, por **pessoas com deficiência** (auditiva, física, visual e intelectual), na sede deste TCE/AM, sob a supervisão de seus servidores.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 291/2022-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Certidão da 26ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 25 de julho de 2018, que autorizou a realização de Inspeção Extraordinária no município de Autazes, cujo objeto é o recapeamento da Rodovia AM-254, nos termos solicitados;

CONSIDERANDO a Informação Nº 026/2022-DICOP (Processo Spede 13.547/2018);

CONSIDERANDO a Informação Nº 156/2022/DICOP (Processo SEI 15211/2022);





Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.7

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Jonas Rocha de Almeida** - matrícula 001.935-6A, para realizar Inspeção Extraordinária no município de **Autazes**, objetivando apurar denúncia de obra de recapeamento da **Rodovia AM-254**, executado através do Contrato Nº 07/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - Seinfra e a Empresa Construir Indústria de Cerâmica e Construção Ltda, no período de **06/12/2022 a 07/12/2022**, com uso de veículo deste TCE/AM;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **02 (duas)** diárias ao servidor designado no **Item I**;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI – ESTABELEECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ele pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 01 de dezembro de 2022.

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.8

ERRATA PORTARIA SEI N.º 183/2022-SGDRH DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

(Publicado no DOE de 30 de setembro de 2022, Edição n.º 2900, página 10).

ONDE SE LÊ:

ANEXO I					
ESCALA DE GOZO DE FÉRIAS ACUMULADAS					
QTD	MAT.	NOME	EXERCÍCIOS	DIAS ACUMULADOS	DIAS USUFRUÍDOS
6	0001198A	ARMANDO JORGE SERRAO FROES	2017	5	17 a 21/10/2022
				5	30/11 a 04/12/2022
24	0004928A	JOAO ROBERTO ALMEIDA E SILVA	2014	4	25 a 28/10/2022
27	0004278A	LANY MAYRE IGLESIAS REIS	2019	10	17 a 26/10/2022
			2020	10	03 a 12/11/2022
29	0018457A	LUZELANE MOTA NOGUEIRA	2011	10	17 a 26/10/2022

LEIA-SE:

ANEXO I					
ESCALA DE GOZO DE FÉRIAS ACUMULADAS					
QTD	MAT.	NOME	EXERCÍCIOS	DIAS ACUMULADOS	DIAS USUFRUÍDOS
6	0001198A	ARMANDO JORGE SERRAO FROES	2017	10	23/02 a 04/03/2023
24	0004928A	JOAO ROBERTO ALMEIDA E SILVA	2014	10	23/02 a 04/03/2023
27	0004278A	LANY MAYRE IGLESIAS REIS	2019	10	22 a 31/03/2023
			2020	10	11 a 20/04/2023
29	0018457A	LUZELANE MOTA NOGUEIRA	2011	10	01 a 10/02/2023

BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO
Diretora de Recursos Humanos



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



ADMINISTRATIVO

MINUTA

EXTRATO

4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 26/2018

1. **Data:** 27/09/2022.
2. **Processo Administrativo:** 010046/2022-SEI/TCE/AM.
3. **Espécie:** Renovação.
4. **Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, representado por seu presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.
5. **Contratada:** **P&G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFÓRMÁTICA LTDA – ME** CNPJ 11.347.756/0001-28, representado por seu Gamaniel da Silva Paiva.
6. **Objeto:** **serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de telefonia**, marca ericsson, modelo BP 250.
7. **Valor Global:** no valor total de **R\$ 143.041,80** (cento e quarenta e três mil, quarenta e um reais e oitenta centavos), com parcelas mensais de **R\$ 11.920,15** (seiscentos e sessenta reais).
8. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, de 01/12/2022 a 30/11/2023.
9. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 01.122.0056.2466.0001; Elemento de Despesa 33903917; Fonte de Recursos 01000000; Nota de Empenho nº 2022NE0001736, emitida em 27/09/2022, no valor de **R\$ 11.920,15** (onze mil, novecentos e vinte reais e quinze centavos), para o presente exercício, ficando o saldo restante **R\$ 131.121,65** (cento e trinta e um mil, cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.





Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.10

PROCESSO Nº 16209/2022 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. ORANDLE DE ALBUQUERQUE REDMAN EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 108/2021 - TCE - SEGUNDA CÂMARA.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 02 de dezembro de 2022.

PROCESSO Nº 16105/2022 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SRA. JOCIANE SIQUEIRA CARNEIRO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 293/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: NÃO ADMITO O PRESENTE RECURSO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 02 de dezembro de 2022.

PROCESSO Nº 15732/2022 – REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 370/2022 – OUVIDORIA, DECORRENTE DA COMUNICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE PRÁTICA DE NEPOTISMO NAS NOMEAÇÕES OCORRIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 01 de dezembro de 2022.

PROCESSO Nº 16085/2022 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. RENATO DO NASCIMENTO TENAZOR EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1433/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 29 de novembro de 2022.

PROCESSO Nº 16296/2022 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1284/2020 - TCE - SEGUNDA CÂMARA.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 01 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº 16291/2022 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SRA. WALDIVIA FERREIRA ALENCAR EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1106/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.





Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.11

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 30 de novembro de 2022.

PROCESSO Nº 16273/2022 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX, EM DESFAVOR DA SRA. TATYANA COSTA AMORIM RAMOS, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - FVS, EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA AUSÊNCIA DE RESPOSTA QUANTO À CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DA SRA. MARIA ELIZETE FREITAS DE MELO, AGENTE DE ENDEMIAS DA FVS.
DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 30 de novembro de 2022.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 05 de dezembro de 2022.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

CAUTELAR

PROCESSO Nº 16287/2022

ÓRGÃO: CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - CEMA

NATUREZA/ESPÉCIE: DENÚNCIA/IRREGULARIDADES

DENUNCIANTE: E. C. ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI

DENUNCIADO: CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - CEMA

ADVOGADO(A): NÃO POSSUI

OBJETO: DENÚNCIA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA E.C. ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME EM DESFAVOR DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - CEMA, EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 771/2022 - CSC.

RELATOR: AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.

DESPACHO Nº 1552/2022-GP





Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.12

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. DENÚNCIA. CENTRAL DE MEDICAMENTOS. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA DENÚNCIA. DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR.

1) Tratam os autos de Denúncia formulada pela Empresa E C ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.389.291/0001-73, representada, nos termos de seu Estatuto Social, por ELKE CREDIE ALVES, administradora, em face e Pregão Eletrônico, nº 771/2022-CSC, realizado pelo GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS e Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA.

2) O Pregão Eletrônico N°771/2022 - CSC tem como objeto:

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS FARMACOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO, ANLÓDIPINO, MICONAZOL E OUTROS), PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - CEMA E DEMAIS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

3) Relata a Denunciante supostas irregularidades cometidas pela CEMA no curso do Pregão Eletrônico nº 771/2022-CSC. A interessada alega que foi inabilitada, e que por isso interpôs Recurso Administrativo que fora acatado, sendo a Empresa declarada vencedora do item 12 do Edital. Contudo, o item 12 foi cancelado, acarretando a desclassificação da Denunciante.

4) Por esta razão pugna por concessão de medida cautelar visando a suspensão do item 12 do Pregão Eletrônico nº 771/2022-CSC.

5) O instituto da Denúncia está previsto art. 279 e seguintes da Resolução no 04/2002 – TCE/AM (Regimento Interno), sendo cabível em caso de irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que sem repercussão financeira, devendo ser atendidos os seguintes requisitos para admissão, *in verbis*:

Art. 279. Tem legitimização para fazer denúncia ao Tribunal qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato.

§ 1º As denúncias versarão sobre irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que sem repercussão financeira.

6) Isto é, a Denúncia é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para averiguar irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que não ensejem prejuízos ao erário.





7) Considerando que a presente Denúncia tem como escopo apurar suposta irregularidade no âmbito do Poder Público e que a matéria em questão é de competência do Tribunal, constata-se que o caso em comento se enquadra nos requisitos elencados no supracitado dispositivo normativo.

8) Quanto aos requisitos de legitimidade, estabelece o art. 279, *caput*, da mencionada resolução que qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para oferecer Denúncia. A Empresa E C ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, denunciante, ora Representada por sua Administradora, portanto, parte legítima, na Denúncia.

Art. 279 (...)

§ 2º São requisitos para a admissão da denúncia:

I - referir-se a matéria da competência do Tribunal;

II - envolver administrador ou responsável sujeito a sua jurisdição;

III - ser redigida em linguagem clara e objetiva;

IV - conter o nome legível e a qualificação pessoal, incluindo endereço, do denunciante ou de seu representante legal;

V - vir sustentada em prova ou indício de prova concernente ao fato denunciado ou à existência da ilegalidade ou da irregularidade.

§ 3º O cidadão denunciante deve anexar o comprovante de que é eleitor e está em situação regular perante a Justiça Eleitoral.

§ 4º O partido político, a associação ou sindicato denunciante devem fazer-se representar por aqueles que os seus estatutos indicarem, anexando cópias deles, acompanhados dos documentos relativos à sua eleição e posse e documentação de identidade de seus representantes legais.

§ 5º A documentação descrita no § 4º será dispensada quando a denúncia for formulada pelo Governador do Estado ou por Prefeito Municipal, por Secretário estadual ou municipal ou autoridade equivalente, por Senador ou Deputado Estadual ou Federal, ou Vereador ou por comissão do Poder Legislativo, na forma regimental interna deste. (grifo)

9) Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pela Denunciante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

10) Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

11) Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).





Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.14

12) Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

12.1) ADMITO A PRESENTE DENÚNCIA, nos termos do art. 279 e seguintes da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM;

12.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

- a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- b) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de Dezembro de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

CHMW

EDITAIS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas **Secretaria do Tribunal Pleno**

Na forma do Disposto no art. 221, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002, foi incluído em pauta da Sessão Especial do Tribunal Pleno, para EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO, o seguinte processo.

Processo TCE-AM nº 12.080/2022

Responsável Direto: Prefeito **DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA**

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito do Município de Manaus - Exercício de 2021.

Relator: **Conselheiro JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**





Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.15

Data da Sessão: 13 de dezembro de 2022

Horário: 9:30 h

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022-CPL/TCE

PROCESSO SEI Nº 012479/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela **Portaria nº 149/2022-GPDRH**, torna público aos interessados que realizará no dia **15/12/2022**, às **10h00 (horário de Brasília/DF)**, Licitação na modalidade “**Pregão Eletrônico**”, do **tipo menor preço por item e total**, para a aquisição de veículo automotor sedan tipo executivo híbrido, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O Edital completo estará disponível no sítio www.gov.br/compras e no sítio eletrônico do TCE, www.tce.am.gov.br. Outras informações poderão ser solicitadas através do e-mail: cpl@tce.am.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus-AM, 01 de dezembro de 2022.

FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 90/2022-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Neto, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 16942/2019** e cumprindo o Acórdão nº 865/2018 – TCE – Tribunal Pleno nos autos do Processo nº 6076/2010, que trata da Prestação de





Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.16

Contas do Termo de Convênio, firmado entre a SEJEL e a Associação Liberdade, referente à 2ª Parcela, fica **NOTIFICADO** o Sr. **GEORGE ANDRE CUNHA MAIA, Presidente da Associação à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 2.628,56 (Dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de dezembro de 2022.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe do DERED, em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2022-DICAMI

Processo nº 11.922/2020. Prestação de Contas Anual, Exercício de 2019, de Responsabilidade do Sr. Joaquim Francisco da Silva Corado, Ex- Gestor e Ordenador de despesas.

Prazo: 30 dias.

RELATOR: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO**, Ex-Gestor e Ordenador de despesas, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca dos achados de auditoria constantes na **Notificação nº 439/2022-DICAMI** que deve ser requerida da DICAMI através do e-mail dicami@tce.am.gov.br, com vistas a auxiliar o exercício do contraditório. A defesa deverá ser entregue de forma presencial no DEAP, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19 para acesso ao Tribunal. Documentos eletrônicos de pequena monta (limitados a 10 megabytes) no formato PDF-A e sem anexos, podem ser enviados no endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br. Caso a apresentação de defesa seja feita via e-mail deverá ser informado o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de dezembro de 2022.





Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.17

GABRIEL DA SILVA DUARTE
Diretor do Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2022– DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97, caput, §2º, da Resolução Nº 04/2002-TCE/AM, em cumprimento ao Despacho do **Exmo(a). Conselheiro Josué Claudio de Souza Neto**, fica **NOTIFICADO o Sr. Raimundo Machado de Souza – o Ordenador de Despesa do Convênio Nº02/2013**, Firmado Entre a SEPROR e a Associação dos Produtores Rurais da Colônia Rondon – ASPRRON (processo Físico Originário Nº3706/2016). para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas para as restrições elencadas no **Lauda Técnico Preliminar Nº01/2020-DICOP (Notificação Nº 120/2022-DICOP)**, reunidos no **Processo TCE Nº 13.319/2021**, que trata da **Tomada de Contas Especial do Convênio Nº 02/2013**, Firmado Entre a SEPROR e a ASPRRON Associação dos Produtores Rurais da Colônia Rondon, conforme disposto no Art. 20, §2º da Lei nº 2.423/96.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de Dezembro de 2022.

RONALDO ALMEIDA DE LIMA
DIRETOR DE CONTROLE EXTERNO
DE OBRAS PÚBLICAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2022-DICAMI

Processo nº 11.261/2021. Representação com pedido de Medida Cautelar contra a Prefeitura Municipal de Caapiranga, em razão de possíveis ilegalidades praticadas no âmbito da referida prefeitura no que tange ao não repasse dos empréstimos consignados retidos na folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

Prazo: 30 dias.

RELATOR: Conselheiro-Substituto Alípio Reis Firmo Filho

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTÔNIO FERREIRA LIMA**, Ex-Gestor e Ordenador de despesas, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca dos achados de auditoria constantes na **Notificação**





Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.18

nº 220/2022-DICAMI que deve ser requerida da DICAMI através do e-mail dicami@tce.am.gov.br, com vistas a auxiliar o exercício do contraditório. A defesa deverá ser entregue de forma presencial no DEAP, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19 para acesso ao Tribunal. Documentos eletrônicos de pequena monta (limitados a 10 megabytes) no formato PDF-A e sem anexos, podem ser enviados no endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br. Caso a apresentação de defesa seja feita via e-mail deverá ser informado o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2022.

GABRIEL DA SILVA DUARTE
Diretor do Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2022-DICAMI

Processo nº 11.261/2021. Representação com pedido de Medida Cautelar contra a Prefeitura Municipal de Caapiranga, em razão de possíveis ilegalidades praticadas no âmbito da referida prefeitura no que tange ao não repasse dos empréstimos consignados retidos na folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

Prazo: 30 dias.

RELATOR: Conselheiro-Substituto Alípio Reis Firmo Filho

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o **Sr. FRANCISCO ANDRADE BRAZ**, Gestor e Ordenador de despesas, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca dos achados de auditoria constantes na **Notificação nº 219/2022-DICAMI** que deve ser requerida da DICAMI através do e-mail dicami@tce.am.gov.br, com vistas a auxiliar o exercício do contraditório. A defesa deverá ser entregue de forma presencial no DEAP, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19 para acesso ao Tribunal. Documentos eletrônicos de pequena monta (limitados a 10 megabytes) no formato PDF-A e sem anexos, podem ser enviados no endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br. Caso a apresentação de defesa seja feita via e-mail deverá ser informado o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2022.





Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.19

GABRIEL DA SILVA DUARTE
Diretor do Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2022-DICAMI

Processo nº 11.261/2021. Representação com pedido de Medida Cautelar contra a Prefeitura Municipal de Caapiranga, em razão de possíveis ilegalidades praticadas no âmbito da referida prefeitura no que tange ao não repasse dos empréstimos consignados retidos na folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

Prazo: 30 dias.

RELATOR: Conselheiro-Substituto Alípio Reis Firmo Filho

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o **Sr. MOISÉS DA COSTA FILHO**, Ex-Vice-Prefeito, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca dos achados de auditoria constantes na **Notificação nº 221/2022-DICAMI** que deve ser requerida da DICAMI através do e-mail dicami@tce.am.gov.br, com vistas a auxiliar o exercício do contraditório. A defesa deverá ser entregue de forma presencial no DEAP, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19 para acesso ao Tribunal. Documentos eletrônicos de pequena monta (limitados a 10 megabytes) no formato PDF-A e sem anexos, podem ser enviados no endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br. Caso a apresentação de defesa seja feita via e-mail deverá ser informado o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2022.

GABRIEL DA SILVA DUARTE
Diretor do Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2022-DICAMI

Processo nº 16.526/2019. Representação interposta pelo Presidente da Casa Legislativa de Manaquiri, Sr. Valdemar Rodrigues Bandeira, em face do Ex-Presidente da Câmara Municipal, Sr. Ewerton Estevam Jacob de





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.20

Souza acerca de supostas irregularidades em não apresentar Prestação de Contas Fiscal e Financeira de Janeiro a Junho de 2019. **Prazo:** 30 dias.

RELATOR (A): Conselheiro Substituto Luiz Henrique Pereira Mendes

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO(A) o Sr (a). Ewerton Estevam Jacob de Souza**, Ex-Gestor e Ordenador de despesas para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca dos achados de auditoria constantes na **Notificação nº 344/2022-DICAMI** que deve ser requerida da DICAMI através do e-mail dicami@tce.am.gov.br, com vistas a auxiliar o exercício do contraditório. A defesa deverá ser entregue de forma presencial no DEAP, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19 para acesso ao Tribunal. Documentos eletrônicos de pequena monta (limitados a 10 megabytes) no formato PDF-A e sem anexos, podem ser enviados no endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br. Caso a apresentação de defesa seja feita via e-mail deverá ser informado o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de dezembro de 2022.

GABRIEL DA SILVA DUARTE
Diretor do Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 912022-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Relator Fabian Barbosa, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 11895/2020** e cumprindo a Decisão nº 342/2018 – TCE – Tribunal Pleno nos autos do Processo nº 14872/2016, que trata de Representação por suposta irregularidades praticada pela gestão da Prefeitura Municipal de Tabatinga, fica **NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, Prefeito do Município à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 10.689,80 (Dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [tceam](https://www.youtube.com/tceam)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.21

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de dezembro de 2022.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe do DERED, em substituição



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.22



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário Geral de Administração

Harleson dos Santos Arueira

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretária de Tecnologia da Informação

Sheila da Nóbrega Silva

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 5 de dezembro de 2022

Edição nº 2940 Pag.23



Diretora de Controle Externo Ambiental

Anete Jeane Marques Ferreira

Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual

José Augusto de Souza Melo

Diretora de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

Edirley Rodrigues de Oliveira

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios de Manaus

Sérgio Augusto Antony de Borborema

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior

Gabriel da Silva Duarte

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

Holga Naito de Oliveira Félix

Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões

Gilson Alberto da Silva Holanda

Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas

Lourival Aleixo dos Reis

Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos

Thiago Correa Bezerra

Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

Ronaldo Almeida de Lima

Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Municípios do Amazonas

Elias Cruz da Silva

Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação

Stanley Scherrer de Castro Leite

Diretoria de Auditoria de Transferências Voluntárias

Raquel Cezar Machado

Diretora de Recursos Humanos

Beatriz de Oliveira Botelho

Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira

José Geraldo Siqueira Carvalho

Diretora de Saúde

Camila Bandeira de Oliveira David

Diretora de Administração Interna

Lourenço da Silva Braga Neto

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam

